

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhores(as) Vereadores(as)  
Colenda Casa Legislativa

Submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo ampliar o número de vagas de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, cargo de provimento efetivo da estrutura do Poder Executivo do Município de Icapuí e dar outras providências.

O processo de ampliação da cobertura de Saúde no município tem sido de muito empenho nos últimos anos. Para isto, vem-se realizando tanto a conversão do atendimento da população pelas atuais Unidades Básicas de Saúde (UBS) para a lógica de assistência da ESF, impulsionado pelo Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, reacende-se o processo de ampliação da cobertura por Saúde da Família no município.

A Secretaria de Saúde, após realizar nova territorialização na Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) Catarina Evangelista de Sousa I e II – Mutamba, constatou a necessidade, de criação de mais 01 (um) cargo de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem nas microáreas.

Ressaltamos que a Política Nacional de Atenção Básica traz a orientação de que, em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, a cobertura seja de 100% (cem por cento) da população com número máximo de 750 pessoas por ACS. Infelizmente, a Serra de Mutamba e a Comunidade de Barrinha possuem vulnerabilidades que implicam uma situação de risco, onde pessoas e/ou comunidades estão em fragilidade - seja por motivos sociais, económicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição, condição que justifica e torna necessário a ampliação do número de ACS nessa microrregião.



Assim, por se revestir de matéria necessária aos cuidados da saúde de nossa população, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**.

Tendo em vista se tratar apenas de correções na redação do texto da Lei, não há impacto financeiro no presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as quais se somam às 19 (dezenove) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas.

**Parágrafo Único.** As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.

**Art. 2º** O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos previsto em lei específica para o cargo, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de outubro de 2023.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: **Projeto de Lei Complementar N° 012/2023, de 20 de outubro de 2023** amplia o número de vagas de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, cargo de provimento efetivo da estrutura do poder executivo do município de Icapuí e dá outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

### EXERCÍCIO 2023, 2024 e 2025

EXERCÍCIO 2023	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 2.930,40
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (3 MESES)	R\$ 8.791,20
EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 2.930,40
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (12 MESES)	R\$ 35.164,80
EXERCÍCIO 2025	
Repetem-se os valores (Enquanto a lei não for alterada os valores serão os mesmos).	





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 20 de outubro de 2023.



**CARMEM JÚLIA DA COSTA**  
Secretária de Administração e Finanças

